



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Ata de Registro de Preços nº 275 / 2026	Pregão Eletrônico nº 20/2026	Processo nº 57/2026
Fornecedor: CDC ATACAREJO EIRELI		CPNJ: 29.434.211/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE ITENS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), POR MENOR PREÇO POR ITEM.		
Vigência até: 08/05/2027		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275 / 2026

Aos 08 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, em Elói Mendes/MG, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, portador do CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha – MG e a empresa **CDC ATACAREJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.434.211/0001-14, estabelecida na cidade de ELOI MENDES - MG, na RUA QUINZINHO PEREIRA, 366, bairro VILA FREITAS, CEP 37110-000, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pelo(a) Sr(a). **DUFLAIR CARVALHO CABRAL**, inscrito(a) no CPF nº 093.XXX.XXX-02, resolvem registrar os preços para o fornecimento dos itens constantes no Processo Licitatório nº. 57/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE ITENS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), POR MENOR PREÇO POR ITEM.**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Empresa classificada em 1º lugar: CDC ATACAREJO EIRELI					CNPJ: 29.434.211/0001-14	
Valor Total: R\$ 242.693,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais)						
Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
38712	ACHOCOLATADO EM PÓ - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, 9 VITAMINAS, FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE: EMBALAGEM COM, MINIMO 350 GRAMAS, POTE COM TAMPA. NÃO DEVE CONTER SAL NOS INGREDIENTES.	POTE	toddy	1.000,0000	9,8500	9.850,00
38783	ADOÇANTE. - FRASCO 200ML: ADOÇANTE NATURAL LIQUIDO (PRODUTO CONSTITUÍDO A PARTIR DE EDULCORANTES NATURAIS, SUBSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO SABOR DOCE), ACONDICIONADO DE MODO A ASSEGURAR SUA PROTEÇÃO, NÃO DEVENDO OS MATERIAIS EMPREGADOS INTERFERIR DESFAVORAVELMENTE NAS CARACTERÍSTICAS DE SUA QUALIDADE. DEVE SEGUIR AS REGULAMENTAÇÕES: RESOLUÇÃO RDC N 271/05, DA ANVISA; PORTARIA N29/98, DA ANVISA; RESOLUÇÃO RDC N 12/01, DA ANVISA. DECRETO N 55.871/65; RESOLUÇÃO RDC N259/02, DA ANVISA. RESOLUÇÃO RDC N 360/03, DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ARTIFICIAL, PODENDO SER SUBMETIDOS A ALTAS TEMPERATURAS, SEM ALTERAR A DOÇURA, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO.	FR	Assugrim	200,0000	6,2900	1.258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUSTÂNCIA FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER INCOLOR, DE SABOR DOCE E NÃO AMARGO, NA CONSISTÊNCIA LÍQUIDA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
38792	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG - CLASSE LONGO E FINO; POLIDO E BENEFICIADO; GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MOFO E ODORES ESTRANHOS. EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Malaquia	4.000,0000	15,3900	61.560,00
38784	AVEIA EM FLOCOS - FINOS: AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SACAROSE, SUJIDADES, MOFO, PARASITAS E LARVAS. RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	Pacha	400,0000	6,9900	2.796,00
38794	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ	FR	Cocineiro	2.000,0000	25,9000	51.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	MÁXIMA DE 0,5%, PARA TEMPERAR ALIMENTOS; FRASCO COM 500 ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. -					
38717	BISCOITO DOCE DE MAISENA - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, DE 300 GRAMAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO). O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE PRESENÇA DE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	Renata	3.000,0000	3,3800	10.140,00
36177	CALDO DE CARNE: CALDO DE CARNE, TABLETES DE 57 GRAMAS - - CALDO DE CARNE: caldo de carne, tabletes de 57 gramas -	EMB	Maggi	600,0000	1,7300	1.038,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

38864	CALDO DE GALINHA, TABLETES DE 57 GR - caldo de galinha, tabletes de 57 gramas	EMB	Maggi	600,0000	1,7300	1.038,00
38800	CATCHUP, TIPO TRADICIONAL CÓDIGO BEC: - CÓDIGO BEC: 4611675 CARACTERÍSTICAS: TIPO: TIPO TRADICIONAL COMPOSICAO: COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS COMPOSICAO I: ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPa E BICO DOSADOR, COM PESO DE ATÉ 250G.	FR	Lanchero	100,0000	4,9800	498,00
36984	CREME DE LEITE – 200 GRAMAS - : PRODUTO LÁCTEO QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. CREME LONGA VIDA (UHT), SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, HOMOGENEIZADO E COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA. PODE CONTER OS AGENTES ESPESANTES E/OU ESTABILIZANTES	UN	Quota	3.000,0000	2,3700	7.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	PERMITIDOS PALA LEGISLAÇÃO, ISOLADAMENTE OU EM MISTURA, EM QUANTIDADE TOTAL NÃO SUPERIOR A 0,5 % (M/M) NO PRODUTO FINAL, E SAIS ESTABILIZANTES PERMITIDOS, ISOLADAMENTE OU EM MISTURA, EM QUANTIDADE TOTAL NÃO SUPERIOR A 0,2% (M/M) NO PRODUTO FINAL. EMBALAGEM DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
38809	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 01, SECA, BRANCA, EMBALAGEM DE 500G R - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 01, SECA, BRANCA, UNIDADE: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	Pacha	1.500,0000	2,2900	3.435,00
38822	FOLHAS DE LOURO: - FOLHAS DE LOURO SECAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 3G	PCT	Pancada	600,0000	1,5500	930,00
38734	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS: MORANGO, UVA, ABACAXI, FRAMBOESA, LIMÃO – 30G: COMPOSTA DE AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. DEVERÁ APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO RESPECTIVO SABOR. INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, SÃOS E LIMPOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM	UN	Santa Amalia	500,0000	1,1400	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	PACOTE INDIVIDUAL (SACHÊ) DE 30G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
38737	LEITE SEM LACTOSE - LEITE PASTEURIZADO UHT EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 01 LITRO DO PRODUTO, ISENTO DE LACTOSE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Cooper Rita	2.000,0000	6,2900	12.580,00
38739	MACARRÃO TIPO - LETRINHA MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALADO EM PACOTES DE 500G, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES E A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	Renata	1.000,0000	3,9900	3.990,00
15114	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM TIPO ROLHA, EMBRULHADA INDIVIDUALMENTE,	UN	União	3.000,0000	0,2200	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	EMBALAGEM DE 15GRAMAS - PAÇOQUINHA DE AMENDOIM TIPO ROLHA, EMBRULHADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM DE 15GRAMAS					
38742	SAL REFINADO IODADO - 1KG: CONTENDO NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº23 DE 24 DE ABRIL DE 2013; ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDADO DE 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	Master	3.000,0000	1,3900	4.170,00
38743	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA MARACUJÁ 1 LT - PREPARADO LÍQUIDO PARA REFresco COM ADIÇÃO DE SUCO CONCENTRADO OU POLPA DE FRUTA, NÃO ADOÇADO. SABOR: MARACUJÁ. O PRODUTO DEVERÁ DISPENSAR REFRIGERAÇÃO, TER NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICA CONTENDO 1 LITRO.	FR	Da Fruta	2.000,0000	12,0000	24.000,00
38833	SUCO INTEGRAL DE FRUTA 1L - BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA	FR	Maguary	3.000,0000	11,6500	34.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	FRUTA MADURA (UVA, LARANJA OU MAÇA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO QUE GARANTA A PASTEURIZAÇÃO. NÃO DEVE CONTER ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTES, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS E QUALQUER SUBSTÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ DISPENSAR REFRIGERAÇÃO, TER NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EM PACOTE DE VIDRO OU TETRA PAK, VEDAÇÃO HERMÉTICA.					
38834	VINAGRE DE ÁLCOOL - VINAGRE DE ALCOL FRASCO 750ML: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO ÁLCOOL COM VINHO TINTO OU BRANCO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVOLÁVEIS, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTEÚDO DE 750 ML. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	Fortaleza	3.000,0000	2,1400	6.420,00
38862	WAFER RECHEADO - WAFER RECHEADO COM COBERTURA	PCT	Renata	1.000,0000	3,9000	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

SABOR CHOCOLATE, COM PACOTE DE 100,8G, APROXIMADAMENTE - INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS B1.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, os itens deverão ser entregues conforme a Secretaria solicitante, nos seguintes endereços:

Secretaria de Educação e Secretaria de Obras:

Rua Quirino Pizzo, nº 412, Santa Rosa – Elói Mendes/MG.

Secretaria de Saúde (Unidade CAPS):

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 395, Centro – Elói Mendes/MG.

Secretaria de Promoção Social (Centro Comunitário e Casa Lar):

Rua Benjamin Constant, nº 496, Centro – Elói Mendes/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Quanto aos horários de recebimento:

Secretarias de Educação e Obras: das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Demais Secretarias: das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Dessa forma, as entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços das respectivas Secretarias requisitantes, conforme agendamento prévio, quando necessário.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executado em até 5 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal/fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes-MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, 08 de maio de 2026

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal
Contratante

CDC ATACAREJO EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: